



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

EDITAL 38/2015-PROPEP/UFAL
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Alagoas – UFAL torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos a seu curso de mestrado especificado neste Edital, com prazos máximos de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo *stricto sensu* – UFAL/2016 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e da Coordenação do Curso oferecido.

DAS VAGAS

Art. 1º O número total de vagas ofertadas será de 14 VAGAS, vinculadas aos professores orientadores, conforme quadro 1:

QUADRO 1

ORIENTADORES (ORDEM ALFABÉTICA)	Nº DE VAGAS
ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO	1
CAMILA BRAGA DORNELAS	1
ELIANE APARECIDA CAMPESATTO	1
IRINALDO DINIZ BASÍLIO JÚNIOR	1
JOÃO XAVIER DE ARAÚJO JÚNIOR	1
JOSÉ RUI MACHADO REYS	1
LUCIANO APARECIDO MEIRELES GRILLO	1
MAGNA SUZANA ALEXANDRE MOREIRA	1
MARIA ALINE BARROS FIDELIS DE MOURA	1
MÁRIO ROBERTO MENEGHETTI	1
SABRINA JOANY FELIZARDO NEVES	1
SÂMIA ANDRÍCIA SOUZA DA SILVA	1
THIAGO MENDONÇA DE AQUINO	1
TICIANO GOMES DO NASCIMENTO	1

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições serão realizadas **exclusivamente na Coordenação do Curso**, no período de **06 de NOVEMBRO até às 11 horas do dia 04 de DEZEMBRO de 2015**.

§ 1º A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

Art. 3º Os candidatos deverão entregar a documentação no horário de **8h às 11h** no seguinte endereço:
Secretaria da ESENFAR/Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa da ESENFAR, 1º andar, Bloco D do CSAU, localizado na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Campus A. C. Simões, Cidade Universitária, Maceió-AL, CEP 57.072-970.

§ 1º Será admitida a entrega de documentos via postal, mediante a utilização de serviços de entrega expressa (SEDEX), com aviso de recebimento, desde que a data de postagem esteja dentro do período de inscrições e que a entrega no destino aconteça *até o dia da homologação das inscrições*. Não nos responsabilizamos por eventual atraso dos correios.

a) Os candidatos deverão utilizar o seguinte modelo de etiqueta para envio de correspondência:

Modelo para destinatário

PROCESSO SELETIVO – MESTRADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS (Edital n.º 38/2015)
Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa
Escola de Enfermagem e Farmácia
Universidade Federal de Alagoas
Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária,
Maceió/AL - CEP: 57072-970

Modelo para remetente

Nome completo do(a) Candidato(a)
Endereço completo

b) O candidato que se inscrever via postal deverá, **obrigatoriamente**, comunicar o programa através do seguinte endereço de e-mail: ppgcfufal@gmail.com

§ 2º No caso de entrega da documentação por via postal, todos os documentos, incluindo os documentos comprobatórios do currículo, devem ser previamente autenticados em Cartório.

§ 3º Será admitida entrega de documentos, por intermédio de procurador com poderes específicos obtidos através de procuração simples registrada em cartório.

§ 4º Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

QUADRO 2

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CONTATOS
1. CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	(82) 3214-1171 Site: www.esenfar.ufal.br ; http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/ciencias-farmaceuticas E-mail: ppgcfufal@gmail.com Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa Escola de Enfermagem e Farmácia Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões – Cidade Universitária - Maceió/AL CEP 57072-970

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 4º Poderão se inscrever, para o nível de Mestrado, candidatos graduados em Farmácia portadores de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

Parágrafo Único – Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes do último semestre do curso de Graduação em Farmácia, de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

Art. 5º Os candidatos deverão entregar, nas datas indicadas no Art. 2º deste Edital, os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição (Anexo 1);
- II.01 (uma) foto 3x4;
- III. Cópias autenticadas de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros;
- IV. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em Farmácia, emitida pela Instituição onde o título foi obtido;
- V. Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação em Farmácia;
- VI. *Curriculum Vitae* preenchido no formulário LATTES-CNPq (disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br/>), impresso, assinado e encadernado, DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, com cópia autenticada de cada um dos títulos e atividades organizados, encadernados na sequência do formulário Lattes. Não serão aceitos outros modelos de currículo;
- VII. Projeto de Dissertação em 3 (três) vias, conforme modelo adaptado da FAPEAL, disponível no site do PPGCF (<http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/ciencias-farmaceuticas>).

§ 1º A comprovação de que trata o inciso IV poderá ser substituída por declaração, emitida por instituição de ensino superior, de que o aluno é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua a referida graduação antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado.

§ 2º Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório. Serão aceitas cópias de documentos validados por servidor público federal da ativa, desde que haja carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula SIAPE. Este procedimento de validação poderá ser feito, durante o período de inscrição, na Coordenação do Programa de Pós-Graduação (Quadro 2).

Art. 6º A ausência dos documentos referentes aos itens elencados nos artigos 4º e 5º deste Edital implicará na impugnação da inscrição.

DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 7º O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes, designada para esse fim, por meio do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

Parágrafo único: No ato da homologação das inscrições serão divulgados no portal (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e nos quadros de aviso do Programa de Pós-Graduação os nomes dos professores que compõem a Comissão de Seleção.

Art. 8º O Processo Seletivo constará de etapas especificadas neste Edital e seus anexos, a saber:

- I. Defesa do Projeto de Dissertação;
- II. Avaliação de conhecimentos específicos (prova escrita);
- III. Análise do Currículo;
- IV. Exame de proficiência em língua inglesa;

§ 1º Todas as etapas são de caráter CLASSIFICATÓRIO. Para fins de aprovação final nesta seleção, serão considerados aprovados e classificados no processo seletivo os candidatos que, obtiverem média final igual a 6,0 (seis pontos), e que, por ordem de classificação, preencherem o número de vagas ofertadas por orientador.

§ 2º Serão divulgados no portal e nos quadros de aviso do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, os locais e horários de realização da defesa do projeto de dissertação e da avaliação de conhecimentos específicos, especificados no Art. 8º deste edital.

§ 3º A defesa do projeto consistirá de apresentação oral seguida de arguição. O tempo de cada etapa será de no máximo vinte minutos. Será disponibilizado ao candidato um projetor multimídia e um computador.

§ 4º A defesa do projeto será realizada em sessão fechada, gravada em áudio e vídeo, sem a presença de possíveis orientadores e na presença da banca examinadora.

§ 5º Para a análise curricular será utilizado o barema indicado nos anexos deste edital.

§ 6º A avaliação de conhecimentos específicos consistirá de prova escrita, que serão cadastradas de forma anônima, sendo a prova de cada candidato/a identificada por um número.

§ 7º Os candidatos receberão um conjunto de dois (2) artigos científicos em inglês, sendo 1 (um) artigo da **linha de pesquisa 1** e 1 (um) artigo da **linha de pesquisa 2**, cujos "resumos" ("abstracts"), "discussões e conclusões" ("discussion and conclusion") estarão removidos. A partir do artigo, o candidato/a deverá construir sua resposta contemplando os seguintes itens:

- i. Elaborar o texto de discussão a partir de seu entendimento acerca dos objetivos e dados apresentados no artigo original;
- ii. Elaborar o texto referente à conclusão do artigo.

§ 8º A duração das provas será de até cinco (5) horas. Não haverá reposição de prova. A prova escrita poderá ser realizada com auxílio de dicionário de língua inglesa, sendo este no formato impresso, para uso pessoal e intransferível.

§ 9º Na avaliação da prova escrita, os avaliadores observarão os seguintes critérios:

- i. Conhecimento teórico e capacidade de análise de resultados científicos;
- ii. Capacidade de contextualização teórica e metodológica;
- iii. Capacidade de expressão escrita (incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual e clareza).

§ 10º O exame de proficiência em língua inglesa, para esta seleção, é de caráter CLASSIFICATÓRIO. Entretanto, o candidato que possuir comprovação de proficiência na língua inglesa, emitida por instituições de referência, dentro do prazo de validade, NÃO estará dispensado do exame de proficiência realizado pela FALE/UFAL, para fins classificatórios, neste processo seletivo.

§ 11º Os candidatos aprovados e classificados e que não obtiverem nota na proficiência igual ou superior a 7,0, terão a oportunidade de realizar novos exames de proficiência em língua inglesa por meio de avaliações realizadas no decorrer do curso de mestrado, em calendário estabelecido pela FALE/UFAL ou por meio das instituições de referência para emissão de certificados de proficiência.

Art. 9º Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Art. 1º deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas.

§ 1º No caso de igualdade da nota final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- I. Maior nota da avaliação de conhecimentos específicos (prova escrita);
- II. Maior nota do currículo.
- III. Maior nota na defesa de projeto;

§ 2º O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação, o número de vagas, conforme Art. 1º deste Edital, e a disponibilidade de vagas de orientação.

§ 3º Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no Art. 1º deste Edital, estas poderão resultar sem preenchimento no final do Processo Seletivo.

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 10 Os **RESULTADOS FINAIS** serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos, exclusivamente pela PROPEP/UFAL e Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, em

suas páginas eletrônicas <http://www.ufal.edu.br/utilidades/concursos-e-editais>, e <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/ciencias-farmaceuticas>, respectivamente.

Art. 11 O candidato poderá recorrer do **resultado de cada etapa** ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, no prazo estabelecido no calendário deste Edital e seu Anexo.

Parágrafo único. Após o **resultado final**, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 12 Terão direito à matrícula no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas por orientador.

Art. 13 A matrícula acadêmica dos candidatos selecionados será realizada na **Coordenação do Curso**, pelo candidato ou por seu representante legal, em período constante nos anexos deste Edital.

§ 1º No caso da inscrição condicionada, prevista no Parágrafo Único do Art. 4º deste edital, o candidato a Mestrado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar que cumpriu com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Graduação. **Caso o candidato não tenha concluído a graduação, o processo seletivo será invalidado para este candidato.**

§ 2º Poderão realizar matrícula no Programa de Pós-graduação os alunos com Diploma de Graduação emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC

§ 3º No caso de candidato estrangeiro ou portador de Diploma de Graduação em Farmácia emitido por instituição estrangeira, o candidato deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE. O candidato terá 90 dias, a partir da data de matrícula, para apresentar a revalidação do diploma, sob pena de ter sua matrícula cancelada

§ 4º Em caso de alunos estrangeiros é necessária a apresentação de visto de estudante.

§ 5º Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado e nos anexos deste edital.

§ 6º Em caso de desistência da matrícula, não inscrição ou existência de vagas por orientador, será feita convocação apenas dos candidatos APROVADOS, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto do Art. 1º deste Edital e a disponibilidade de orientador.

§ 7º Não haverá preenchimento de vagas ociosas por candidatos que não atenderem aos requisitos e exigências deste Edital.

Art. 14. A matrícula institucional dos candidatos selecionados será feita na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propep/Ufal, através de listagem confirmatória da matrícula acadêmica.

Art. 15 A previsão para o início das aulas é para abril de 2016.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Art. 17 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Faltar a qualquer etapa do processo seletivo;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo do Colegiado do Curso;
- III. Não atender o que consta do Artigo 5º deste Edital.
- IV. Apresentar-se no local de defesa do projeto após a hora marcada para seu início;

Art. 18 As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL, por estas instituições e pelo Colegiado do Curso, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados.

Art. 19 As alterações relativas a datas, horários e pontuação serão divulgados pela PROPEP e pelo Programa de Pós-Graduação.

Art. 20 Portadores ou representantes de portadores de necessidades especiais devem contatar o Programa de Pós-Graduação, através do telefone (82) 3214-1171, para garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo e à realização do curso.

Art. 21 Os candidatos que não forem classificados poderão resgatar seus documentos na secretaria do curso, conforme quadro 2, até 90 (noventa) dias após o início do curso, sendo incinerados caso não retirados neste período.

Art. 22 O regimento do Programa, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e na página eletrônica já especificada no Quadro 2.

Art. 23 Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

Maceió, 04 de novembro de 2015.

Prof.ª Dr.ª Maria Aline Barros Fidelis de Moura
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Prof. Dr. Irinaldo Diniz Basílio Júnior
Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Prof.ª Dr.ª Simoni Plentz Meneghetti
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

A. O PÚBLICO ALVO

Bacharéis em Farmácia

B. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS		PERÍODO
INSCRIÇÕES	Inscrições	06/11 a 04/12 de 2015
	Entrega da documentação	06/11 a 04/12 de 2015
	Homologação das Inscrições e resultado da homologação	07/12 de 2015
	Período de recurso da homologação	08 e 09/12 de 2015
	Resultado do recurso da homologação	10/12/2015
Etapa 1	Defesa de projeto de dissertação	14 a 18/12/2015
	Resultado da defesa de projeto de dissertação	22/12/2015
Etapa 2	Avaliação de conhecimentos específicos	25/01/2016
	Resultado da avaliação de conhecimentos específicos	15/02/2016
Etapa 3	Análise do Currículo	17 a 19/02/2016
	Resultado da Análise do Currículo	22/02/2016
Etapa 4	Proficiência em Língua Estrangeira - Inglês - Aplicação do exame	16/02/2016
	Publicação do resultado	23/02/2016
	Prazo recursal	24 a 26/02/2016
	Publicação do resultado final de Proficiência em Língua Estrangeira	07/03/2016
RESULTADO	Publicação do resultado preliminar	10/03/2016
	Período Recursal	11 a 14/03/2016
	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/03/2016
	Período de Matrícula Acadêmica no Mestrado em Ciências Farmacêuticas	SERÁ DIVULGADO COM O RESULTADO FINAL.

C. DO PROCESSO SELETIVO

A defesa de projeto e a avaliação de conhecimentos específicos serão realizadas na Escola de Enfermagem e Farmácia da UFAL, em salas e horários a serem divulgados na data da homologação das inscrições.

O processo de seleção compreende:

	I - Prova de Língua Estrangeira	II - Defesa de projeto de dissertação	III - Avaliação de Conhecimentos Específicos (prova)	IV - Análise do Currículo
Caráter	Classificatória	Classificatória	Classificatória	Classificatória
Peso	1,0	2,0	4,0	3,0

OBSERVAÇÃO:

A nota final do candidato será a média ponderada dos itens I, II, III e IV.

Serão considerados aprovados e classificados no processo seletivo os candidatos que, obtiverem média final igual a 6,0 (seis pontos), e que, por ordem de classificação, preencherem o número de vagas ofertadas por orientador.

D. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Barema para avaliação de currículo (Anexo 2).

E. CONTATOS DO PROGRAMA

Coordenador: Profª Drª Maria Aline Barros Fidelis de Moura

Vice-Coordenador: Prof. Dr. João Xavier de Araújo Júnior

Secretário: Daniel de Brito Ricarte

ENDEREÇO:

Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa

Escola de Enfermagem e Farmácia

Sala da Secretaria da ESENFAR/Coordenação do PPGCF, 1º andar, Bloco do antigo CSAU.

Universidade Federal de Alagoas

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária.

Maceió/AL - CEP: 57072-970

Telefone: (82) 3214.1171

Home Page: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar>

E-mail: ppgcfufal@gmail.com

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Foto
3x4

Nome Completo:			Sexo:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:		
Filiação:				
Registro Geral:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:		
CPF:	Título Eleitoral:			
Passaporte:	Certificado Militar:			
Endereço:				
CEP:	Cidade:	Estado:	Fone: ()	
			Celular: ()	
E-mail:				
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA REALIZADO				
INSTITUIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	TÍTULO OBTIDO	
Assinatura:				
BOLSA DE ESTUDOS*				
Vai Solicitar? Sim () () Não				

* As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL, por estas instituições e pelo Colegiado do Curso, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados (Art. 18 deste Edital)

ANEXO 2 - BAREMA PARA A ANÁLISE DO CURRÍCULO*

ITENS	PONTOS POR UNIDADE	PONTOS MÁXIMOS	PONTUAÇÃO
I- ATIVIDADE ACADÊMICA		50 pontos	
1.1. Especialização na área de Ciências Farmacêuticas (360 horas).	2,0 pontos /curso	Até 2 pontos	
1.2. Participação como bolsista ou colaborador em programas oficiais de Iniciação Científica, Tecnológica ou outros. Ex.: PIBIC/PIBITI/PET/BDAI	3,0 pontos /semestre	Até 24 pontos	
1.3. Participação em Programa Institucional de Monitoria de graduação.	1,5 ponto /semestre	Até 12 pontos	
1.4. Participação em projetos de extensão com certificado institucional.	1,0 ponto /semestre	Até 6 pontos	
1.5. Prêmios ou Láureas Acadêmicas	1,0 ponto/prêmio	Até 6 pontos	
II-PUBLICACOES E ATIVIDADES TECNICO-CIENTÍFICAS			
2.1. Artigos publicados em revistas/periódicos com ISSN:			
2.1.1. Revista A1 e A2 no Qualis CAPES para Farmácia	5,0 pontos/artigo	Sem limite máximo	
2.1.2. Revista B1 e B2 no Qualis CAPES para Farmácia	3,0 pontos/artigo	Sem limite máximo	
2.1.3. Revista B3, B4 e B5 no Qualis CAPES para Farmácia	2,0 pontos/artigo	Sem limite máximo	
2.1.4. Revista C no Qualis CAPES para Farmácia	1,0 ponto/artigo	Sem limite máximo	
2.2. Livro ou capítulo de livro	2,0 pontos	Sem limite máximo	
2.3. Apresentação de trabalhos em eventos científicos (Resumo, resumo expandido ou trabalho completo, com apresentação oral ou pôster)			
2.3.1. Evento internacional	2,0 pontos /trabalho	Até 10 pontos	
2.3.2. Evento nacional	1,0 ponto /trabalho	Até 5 pontos	
2.3.3. Evento regional ou local	0,5 ponto /trabalho	Até 2,5 pontos	
2.4. Participação formal como estudante ou pesquisador em Grupo de Pesquisa registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, validado pela Instituição.	0,5 ponto	Até 0,5 ponto	
III-EXPERIENCIA PROFISSIONAL		12,5 pontos	
3.1. Atividade profissional em magistério superior	1,0 pontos /semestre	Até 5 pontos	
3.2. Atividade profissional em função técnica na área de Ciências Farmacêuticas.	0,5 ponto/ano	Até 2,5 pontos	
3.3. Atividade de estágio ou exercício em magistério na educação básica	0,5 ponto /semestre	Até 2,5 pontos	
3.4. Preceptoría de estudantes de graduação em farmácia em estágios curriculares, Pet, e/ou em projetos de extensão e pesquisa	0,5 ponto /semestre	Até 2,5 pontos	

*OBS. Somente serão computados títulos devidamente comprovados.